



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**DELIBERAÇÃO CME N° 01/2025**

*Dispõe sobre a deliberação de funcionamento da expansão, não contígua, de estabelecimento de ensino com base no relatório de visita técnica apresentado ao colegiado.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURINHOS (C.M.E.), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.606 de julho de 2014, em seu art. 2º, inciso XII, referendada pela Constituição Federal (C.F.), em seu art. 211, e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 11, na data de 29 de Abril de 2025, realizou visita técnica ao local destinado à ampliação em espaço não contíguo do Núcleo de Educação da Infância (N.E.I.) Curupira.

**Considerando** que o artigo 206 da Constituição Federal (1988) determina que o ensino seja administrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e, em seu art. 227, coloca como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar que a criança e o adolescente estejam a salvo de toda forma de negligência.

**Considerando** os pressupostos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê no Art. 27, inciso II, o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

**Considerando** que é uma atribuição legal deste colegiado pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e/ou privado do município de Ourinhos-SP.

**Considerando** que o local de ampliação se trata de uma chácara locada pela Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.) na pessoa da empresa de cogestão, Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino (IGEVE), situada na rua Onófre Alves Moreira, nº 1295, Jardim Itamaraty, CEP 19904-550, em caráter emergencial para atender a demanda de vagas na região de cerca de 167 crianças do segmento das 1º e 2º Fases da Educação Infantil.

**Considerando** que a via de acesso à escola se encontra em condições irregulares por ser de terra batida, esburacada, com ausência de iluminação pública, guias e sarjetas, de passeio público defronte

ao imóvel e parcialmente encoberta por árvores de grande porte que dificultam o acesso de veículos escolares, ambulâncias e caminhões de emergência, especialmente em dias de chuva, aspectos esses que comprometem a segurança e a integridade física de alunos, familiares, funcionários e visitantes.

**Considerando** a necessidade de construção de passeio público em frente ao prédio da escola para separar o espaço reservado aos pedestres da rua destinada aos veículos.

**Considerando** o carecimento de luminosidade noturna do prédio da escola bem como o da via pública e a ausência de postes de iluminação.

**Considerando** a urgência de vagas no atendimento e que as crianças se encontram fora da escola.

**Considerando** a existência de aditivos monetários ao contrato já creditados à empresa competente e ao prolongado período de execução das obras de adequação e de ampliação do espaço não contíguo do N.E.I. Curupira.

O colegiado pleno do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos **DELIBERA**,

**Art. 1º.** Fica vedado o funcionamento da expansão não contígua do N.E.I. Curupira até a implementação integral das adequações listadas no **Apêndice I (Relatório Técnico)**, cabendo ao Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino (IGEVE):

- a)** Reparação do piso danificado e irregular: há áreas quebradas e desniveladas que podem representar risco de queda;
- b)** Implantação de sinalização tátil: para acessibilidade, faltam faixas de piso tátil de alerta e direcional;
- c)** Instalação de proteção na extremidade da rampa: não há nenhuma proteção física no final da rampa que evite a saída direta para o gramado;
- d)** Instalação de corrimão inferior (duplo): a norma ABNT NBR 9050, exige corrimão duplo (para crianças e pessoas de menor estatura);
- e)** Assentamento de corrimão na escada: escadas internas devem ter corrimão em ambos os lados;
- f)** Implantação de sinalização de piso ou faixa de alerta: para segurança, o primeiro e o último degrau devem ser sinalizados com faixas de cor contrastante.
- g)** Adequação de lavatório sem acessibilidade: a altura e o espaço livre abaixo da bancada não parecem estar adequados para uso por cadeirantes;

- h) Remoção imediata dos resíduos e destinação ambientalmente adequada e implementação de programa de vistoria contínua para prevenção de focos de dengue;
- i) Remoção de animais que residem em espaço conjugado ao refeitório e cozinha.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Educação de Ourinhos (C.M.E.), à Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento e a Administração:

- I - Fiscalizar a aplicação de recursos e o cumprimento das especificações técnicas;
- II - Exigir documentação e laudo pericial dos órgãos competentes (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, dentre outros);
- III - Emitir **laudo de conformidade** para liberação do funcionamento após vistoria.

**Parágrafo Único** o colegiado estabelece o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação em Diário Oficial (D.O.) desta deliberação para **início efetivo das obras** e de **vinte dias úteis** para **conclusão integral** das adequações na expansão não contígua do N.E.I. Curupira.

**Art. 3º** O descumprimento dos prazos ou especificações acarretará:

- I - Encaminhamento de pedido por parte do colegiado para suspensão dos efeitos do contrato de cogestão;
- II - Apresentação de denúncia e de responsabilização da IGEVE por eventuais danos ao erário público;
- III - Corresponsabilização dos órgãos e agentes públicos por meio de denúncia às entidades competentes, pela má gestão dos recursos públicos e na violação de diretos de acesso e oferta das vagas no segmento da educação infantil.

**MARCELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ourinhos